PLANO DE TRABALHO - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON- 002025/2026 **DATA DO REGISTRO:** 11/05/2026

TÍTULO

PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA, NO DISTRITO DE CACHOEIRA DO NORTE

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE

Razão social: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO **CNPJ:** 05.475.103/0001-21

Endereço: Rod. Papa João Paulo II, 4001 **Bairro:** Serra Verde

Cidade: Belo Horizonte **UF:** MG **CEP:** 31.630-900

Telefone/FAX: (31) 3915-0773 **E-mail do Setor de Convênios/Parceria:** atendimentopadem@governo.mg.gov.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: Castellar Modesto Guimarães Neto **CPF:** xxx.350.246-xx

CI/Órgao Exp.: ***** **Cargo:** Secretario De Estado de Governo

Endereço residencial: ***** **Bairro:** *****

Cidade: ***** **UF:** ** **CEP:** 3x.xxx-xx2

Telefone pessoal: (xx) xxxx-xxxx **E-mail Pessoal:** *****

INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL EM DOCUMENTOS GERADOS PELO SISTEMA, EM ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

II - IDENTIFICAÇÃO DO CONVENENTE

DADOS DO BENEFICIÁRIO

Razão social: MUNICIPIO DE CHAPADA DO NORTE **CNPJ:** 16.886.608/0001-03

Endereço: RUA JOAO LUIS R SOARES, 101 **Bairro:** CENTRO

Cidade: CHAPADA DO NORTE **UF:** MG **CEP:** 39.648-000

Telefone: (33) 3739-1105 **E-mail institucional:** LEANDROSOCORRO.PMCN2021@GMAIL.COM

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: LEANDRO EVANGELISTA DO SOCORRO **CPF:** xxx.075.206-xx

Identidade: ***** **Órgão Exp.:** CRA

Cargo: Prefeito **Data de Vencimento do Mandato:** 31/12/2028

Endereço residencial: ***** **Bairro:** *****

Cidade: ***** **UF:** ** **CEP:** 3x.xxx-xx0

Telefone pessoal: (xx) xxxx-xxxx **E-mail pessoal:** *****

INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL EM DOCUMENTOS GERADOS PELO SISTEMA, EM ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

III - INFORMAÇÕES GERAIS

1 - Objeto da Transferência Especial: *

Execução de obra de Pavimentação Asfáltica da Avenida 03 de Maio, no Distrito de Cachoeira do Norte, Município de Chapada do Norte/MG

PLANO DE TRABALHO - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON- 002025/2026 **DATA DO REGISTRO:** 11/05/2026

1.1 - Finalidade da Transferência Especial: *

Promover a melhoria da infraestrutura urbana e da mobilidade no Distrito de Cachoeira do Norte, por meio da execução de obra de pavimentação asfáltica da Avenida 03 de Maio, no Município de Chapada do Norte, visando proporcionar melhores condições de tráfego de veículos e pedestres, redução da poeira e da lama em períodos chuvosos, aumento da segurança viária, valorização do espaço urbano e melhoria da qualidade de vida da população local.

1.2 - Justificativa Fundamentada da Transferência Especial: *

A presente transferência especial justifica-se pela necessidade de melhoria da infraestrutura urbana do Distrito de Cachoeira do Norte, no Município de Chapada do Norte, considerando as precárias condições de trafegabilidade das vias públicas locais, especialmente em períodos chuvosos, quando há formação de lama, erosões e dificuldades de acesso para moradores, veículos e serviços essenciais. A execução das obras de pavimentação asfáltica proporcionará maior segurança viária, mobilidade urbana e acessibilidade, além de reduzir significativamente a emissão de poeira em períodos de estiagem, minimizando impactos à saúde pública e melhorando as condições sanitárias da comunidade. O investimento também contribuirá para o desenvolvimento socioeconômico da localidade, facilitando o deslocamento da população, o acesso aos serviços públicos e o escoamento da produção local, promovendo melhores condições de vida aos moradores do distrito. Trata-se, portanto, de medida de relevante interesse público, compatível com os objetivos de desenvolvimento urbano e promoção do bem-estar social.

IV - INFORMAÇÕES DE REPASSE DE RECURSOS

2 - Repasse de Natureza Especial? SIM

2.1 - Natureza Especial: EMENDA IMPOSITIVA

2.2 - Fundamentação legal para a natureza especial do repasse: Constituição do Estado de Minas Gerais, art. 160-A, § 2º

3 - Origem dos recursos: Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro - Emenda Parlamentar/Demanda - Dotação Complementar

3.1 - Parlamentar(es): Não há

4 - Emenda Parlamentar/Demanda:

Responsável	Inciso - Emenda/Ano	Indicação Nº	Valor	Impositividade
Bancada do Partido Liberal	S272 - 345/2026	202143	R$ 600.000,00	Sim

5 - Dotação Complementar:

Tipo Dotação Complementar	Valor
Valor Financeiro	R$ 3.279,52

5 - Dotação Orçamentária Complementar Financeira:

08.01.03.15.452.0029.3059.44905100

6 - TIPO DE ATENDIMENTO

Gênero	Categoria	Especificação
REFORMA OU OBRA	Pavimentação	Via Urbana

6.1 - VALOR

Concedente	Dotação Complementar
R$ 600.000,00	R$ 3.279,52

7 - Conta específica:

7.1 - Banco: **7.2 - Agência bancária:** **7.3 - Conta bancária:** **7.4 - Praça bancária:**

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON- 002025/2026 **DATA DO REGISTRO:** 11/05/2026

V - INFORMAÇÕES DE EXECUÇÃO

8 - Pessoas beneficiadas diretamente:

8.1 - Descrição: População 8.2 - Quantidade: 530

9 - Proposta de vigência (dias corridos):	9.1 - Data prevista para início:	9.2 - Data prevista para término:
730 / dias.	23/05/2026	21/05/2028

VI - ENDEREÇOS

10 - Endereço da obra ou local do evento, de prestação do serviço, ou de entrega, ou instalação do bem (dependendo do objeto):

Rua/Avenida/ Rodovia/Beco/Travessa:	Número/KM:	Bairro/Distrito:	CEP	Município:	Referência:
AVENIDA 03 DE MAIO	00	DISTRITO DE CACHOEIRA DO NORTTE	39.648-000	CHAPADA DO NORTE	CHEGADA DO DISTRITO

VII - RESPONSÁVEIS PELO PRENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES DA TRANFERÊNCIA ESPECIAL

11 - Equipe Executora da Tranferência Especial:

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS

11.1 - NOME	11.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	11.3 - ÓRGÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL	11.4 - TELEFONE INSTITUCIONAL	11.5 - E-MAIL INSTITUCIONAL
LEANDRO EVANGELISTA DO SOCORRO	xxxxxxxx		(33) 99913-3840	gabinete@chapadadonorte.mg.gov.br

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO

11.1 - NOME	11.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	11.3 - ÓRGÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL	11.4 - TELEFONE INSTITUCIONAL	11.5 - E-MAIL INSTITUCIONAL
LEANDRO EVANGELISTA DO SOCORRO	xxxxxxxx	CREA/MG	(33) 99146-6406	obras@chapadadonorte.mg.gov.br

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 - NOME	11.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	11.3 - ÓRGÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL	11.4 - TELEFONE INSTITUCIONAL	11.5 - E-MAIL INSTITUCIONAL
DIOGO RODRIGUES MACHADO	xxxxxxxx		(33) 99939-0246	convenios@chapadadonorte.mg.gov.br

VIII - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1 ESPECIFICAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA / DISTRITO DE CACHOEIRA DO NORTE

1.1 REFORMA OU OBRA - Pavimentação - Via Urbana

ETAPA(S)	Duração (Dias Corridos)
1.1.1 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	90
1.1.2 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL	90
1.1.3 - IMPLANTAÇÃO DE ESTRADAS	90

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON- 002025/2026 **DATA DO REGISTRO:** 11/05/2026

VIII - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA / DISTRITO DE CACHOEIRA DO NORTE

1.1.4 - DRENAGEM	90
1.1.5 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	90

IX - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DESPESA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	ETAPAS VINCULADAS	EQUIPE DE TRABALHO
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	Serviço	un	1	R$ 878,94	R$ 878,94	1.1.1	Não
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Serviço	un	1	R$ 13.862,15	R$ 13.862,15	1.1.2	Não
3	IMPLANTAÇÃO DE ESTRADAS	Serviço	un	1	R$ 545.198,32	R$ 545.198,32	1.1.3	Não
4	DRENAGEM	Serviço	un	1	R$ 37.815,96	R$ 37.815,96	1.1.4	Não
5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	Serviço	un	1	R$ 5.524,15	R$ 5.524,15	1.1.5	Não
				TOTAL:		R$ 603.279,52		

2 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA / DOTAÇÃO COMPLEMENTAR

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%CONVÊNIO	% LDO
Concedente	R$ 600.000,00	99,46	-
Dotação Complementar	R$ 3.279,52	0,54	0,55
Outras fontes	R$ 0,00	-	-
TOTAL	R$ 603.279,52	100.0%	0.55%

X - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Ano	Mês	Valor
2026	Junho	R$ 600.000,00

CONVENENTE: MUNICIPIO DE CHAPADA DO NORTE

Ano	TIPO DE CONTRAPARTIDA	Mês	Valor
2026	Financeiro	Junho	R$ 3.279,52

XI - RESERVADO AO CONCEDENTE/OEEP

1 - Dotações Orçamentárias:

Dotação Orçamentária	SIAFI do Convênio de Entrada	Valor
1491 04 122 119 2048 0001 4 4 40 41 08 1 10 8		R$ 600.000,00

2 - Natureza Continuada: Não

3 - Periodicidade Envio Relatórios: -

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON- 002025/2026 **DATA DO REGISTRO:** 11/05/2026

XII - ANÁLISE TÉCNICA

1 - Status do Parecer: Favorável **2 - Responsável:** JESSYCA THAYS JESUS ROCHA

3 - Setor Análise: Setor de Engenharia **4 - Data:** 18/05/2026

Análise de Plano de Trabalho – Transferência Especial Emenda Parlamentar Impositiva – Exercício 2026 1. Relatório Trata-se da análise do Plano de Trabalho apresentado pelo Município em questão, referente à execução de recursos oriundos de emenda parlamentar impositiva, vinculada à unidade orçamentária e ação orçamentária desta SEGOV. A presente manifestação é emitida no âmbito da Diretoria de Projetos da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV, com a finalidade de proceder à análise técnico-formal do Plano de Trabalho submetido pelo ente municipal beneficiário, à luz do regramento constitucional, legal, e regulamentar e aplicável às transferências especiais decorrentes de emendas parlamentares impositivas. O exame tem por objeto a verificação da regularidade formal do documento, da aderência do objeto proposto à indicação parlamentar e à respectiva ação orçamentária, bem como do atendimento aos requisitos mínimos de transparência, rastreabilidade e conformidade exigidos para a regular tramitação do plano de trabalho. 2. Fundamentação As emendas parlamentares impositivas estaduais encontram fundamento nos arts. 159, 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, que disciplinam a execução obrigatória das programações orçamentárias delas decorrentes, observados os limites, condições e balizas constitucionais aplicáveis. No plano infraconstitucional, a matéria é regida, no que couber, pela Lei nº 25.440/2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (LDO), pela Lei Orçamentária Anual (LOA) correspondente, pela Resolução SEGOV nº 06/2026 e pela Instrução Normativa TCE-MG nº 05/2025, a qual estabeleceu normas destinadas a assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional das emendas parlamentares estaduais. Nos termos da referida Instrução Normativa, o Estado e os Municípios devem assegurar a ampla divulgação das informações relacionadas às emendas parlamentares, inclusive mediante a disponibilização prévia do Plano de Trabalho elaborado pelo beneficiário, contendo, no mínimo, a descrição do objeto a ser executado, a finalidade, as metas, a estimativa dos recursos financeiros necessários, a classificação orçamentária da despesa e a previsão de prazo e cronograma de execução. No âmbito específico da modalidade Transferência Especial, o TCE-MG, ao apreciar a matéria no Processo nº 1.114.808, assentou que a atuação administrativa do Poder Executivo estadual, na etapa de análise do Plano de Trabalho, deve possuir natureza predominantemente formal-conformativa, centrando-se na completude do documento, na aderência à finalidade e ao objeto da indicação parlamentar e no atendimento aos requisitos mínimos definidos na regulamentação vigente. Tal compreensão é coerente com a própria natureza jurídica da Transferência Especial, que não se submete, em sua essência, ao mesmo regime de formalização e controle prévio típico dos convênios e instrumentos congêneres, sem prejuízo, contudo, da estrita observância dos deveres de legalidade, motivação, transparência, rastreabilidade, economicidade e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos. Assim, a análise a cargo desta Diretoria técnica não se confunde com aprovação de projeto executivo, validação prévia de solução de engenharia, chancela de orçamento analítico, reconhecimento de regularidade dominial, atestado de viabilidade licitatória, aprovação de futura contratação ou certificação antecipada da regularidade integral da execução. Trata-se de juízo técnico-administrativo restrito à verificação da conformidade formal do Plano de Trabalho, da suficiência mínima das informações prestadas e da compatibilidade do objeto com a programação orçamentária e com a finalidade pública indicada. 3. Check list de análise A análise técnico-formal do Plano de Trabalho observa, entre outros, os seguintes aspectos de verificação: Item Aspecto de verificação 1 Vinculação entre a finalidade informada pelo beneficiário e o objeto indicado na emenda parlamentar, bem como sua compatibilidade com a ação orçamentária correspondente. (X) Sim ( ) Não 2 Descrição do objeto com grau mínimo de especificidade, apta a permitir a identificação do que se pretende executar e a rastreabilidade da despesa. (X) Sim ( ) Não 3 Indicação de metas relacionadas ao objeto, com possibilidade de mensuração ou aferição do resultado esperado. (X) Sim ( ) Não 4 Compatibilidade do objeto com as competências administrativas do ente beneficiário e com a política pública correspondente. (X) Sim ( ) Não 5 Ausência de incompatibilidades formais ostensivas com vedações constitucionais, legais ou regulamentares aplicáveis à modalidade. (X) Sim ( ) Não 6 Existência de informações mínimas aptas a subsidiar o controle administrativo e a futura prestação de contas pelo ente beneficiário. (X) Sim ( ) Não 4. Análise Técnica Examinado o Plano de Trabalho apresentado pelo Município, verifica-se, preliminarmente, que a emenda parlamentar em questão encontra-se vinculada à Proposta de Plano de Trabalho nº 4239/2026, cadastrada no SIGCON-Saída, a qual foi recebida por este órgão para análise, do que resultou a formalização do correspondente Plano de Trabalho nº 2025/2026, no âmbito do fluxo de operacionalização das emendas parlamentares impositivas do exercício de 2026, com vistas à formalização da respectiva Transferência Especial. No que se refere à conformidade formal, observa-se que o Plano de Trabalho contém os elementos mínimos exigidos para a modalidade, contemplando a descrição do objeto, a finalidade pretendida, as metas, a estimativa dos recursos necessários à execução, a classificação da despesa e a previsão de prazo para conclusão do objeto, acompanhada do respectivo cronograma de execução, em consonância com o conteúdo mínimo exigido pela regulamentação aplicável. Ainda, verifica-se, em análise técnico-formal, que o objeto proposto no presente Plano de Trabalho guarda aderência com os objetivos da respectiva ação orçamentária à qual se vincula, na medida em que se insere no campo material de atuação da política pública por ela contemplada e se mostra compatível com a finalidade

pública informada pelo beneficiário. Nessa perspectiva, observa-se correspondência entre a destinação pretendida para os recursos e o escopo programático da ação orçamentária, evidenciando pertinência temática e funcional suficiente para sua tramitação, sem prejuízo da responsabilidade do ente beneficiário pela adequada execução do objeto, observadas as normas aplicáveis e os limites da programação aprovada. No tocante à aderência material, procedeu-se à verificação da correspondência entre o objeto descrito no Plano de Trabalho e a indicação parlamentar constante da programação aprovada, bem como de sua compatibilidade com a ação orçamentária a que se vincula, limitando-se esta análise à verificação de pertinência objetiva entre a destinação parlamentar, a finalidade pública declarada e o conteúdo material apresentado. Também foi examinada a suficiência descritiva do objeto, de modo a aferir se a formulação adotada permite a compreensão adequada do que se pretende executar com os recursos indicados, sendo imprescindível que o objeto apresente grau mínimo de precisão e individualização, apto a viabilizar a rastreabilidade da despesa e o controle administrativo. Quanto às metas e ao cronograma, a análise restringe-se à verificação de sua coerência formal com o objeto proposto, de modo a permitir a identificação do resultado esperado da aplicação dos recursos, sem adentrar na validação exauriente da modelagem executiva futura. No que se refere à estimativa financeira, verificou-se a indicação dos recursos necessários à consecução do objeto, bem como a adequada classificação da despesa, elementos indispensáveis à regularidade formal do Plano de Trabalho. Não se identificaram, nesta fase, incompatibilidades formais evidentes com as vedações constitucionais, legais ou regulamentares aplicáveis à modalidade, ressalvada a responsabilidade do ente beneficiário pela observância integral do ordenamento jurídico na fase de execução. Cumpre registrar, de forma expressa, que a presente análise não implica certificação prévia de regularidade da futura execução, tampouco validação de projeto técnico, orçamento detalhado, procedimento licitatório, contratação, execução física ou financeira do objeto. A responsabilidade pela veracidade, suficiência, consistência e juridicidade das informações constantes do Plano de Trabalho é exclusiva do ente beneficiário, a quem compete assegurar a regular aplicação dos recursos públicos, a observância da legislação aplicável, a rastreabilidade da despesa e a adequada prestação de contas perante os órgãos de controle. 5. Conclusão Diante do exposto, à luz da Constituição do Estado de Minas Gerais, da Lei nº 25.440/2025, da Resolução SEGOV nº 06/2026, da Instrução Normativa TCE-MG nº 05/2025 e das orientações firmadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre a matéria, conclui-se que o Plano de Trabalho apresentado pelo Município atende aos requisitos formais mínimos exigidos para sua tramitação no âmbito da modalidade Transferência Especial. Nessa linha, esta Diretoria opina pela aprovação do Plano de Trabalho, referente à Emenda Parlamentar vinculada ao Plano de Trabalho, nos termos da fundamentação exposta. Registra-se, por fim, que a presente manifestação possui natureza estritamente técnico-formal e conformativa, não implicando assunção de responsabilidade pela execução do objeto, a qual permanece integralmente a cargo do ente beneficiário, sujeita aos mecanismos de controle interno e externo previstos na legislação vigente. JÉSSYCA THAYS JESUS ROCHA Engenheira – CREA 351539 Diretoria de Projetos LUIZ FERNANDO COUTO Diretor da Diretoria de Projetos

Responsável pela Análise Técnica	**Carimbo de identificação**	**Data** ___/___/_____
Responsável pela Aprovação da Análise Técnica	**Carimbo de identificação**	**Data** ___/___/_____

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON- 002025/2026 **DATA DO REGISTRO:** 11/05/2026

XII - ANÁLISE JURÍDICA

1 - Status do Parecer: Favorável

2 - Responsável: HENRIQUE HIGIDIO BRAGA JUNIOR

3 - Data: 19/05/2026

Assunto: Devolução de Processo. Transferência Especial/2026 Considerando que o expediente em tela não possui instrumento jurídico que demande manifestação desta Assessoria Jurídica; Considerando que o plano de trabalho tramitado para esta Assessoria Jurídica foi devidamente aprovado pela área técnica competente ao concluir que o Município atendeu aos requisitos formais mínimos exigidos para sua tramitação no âmbito da modalidade Transferência Especial; E finalmente, considerando a robustez da normatização estadual acerca das Transferências Especiais, consubstanciada na Instrução Normativa TCE/MG nº 5/2025, no Acórdão relatado pelo Conselheiro Agostinho Patrus na Representação nº 1.114.808 e na Resolução Segov nº 6/2026 da qual se extrai o entendimento de que a atuação do órgão ou entidade estadual responsável pela política pública indicada se restringe à análise de conformidade do plano de trabalho apresentado pelo ente beneficiário e que essa análise ocorre de forma massiva e automatizada, restringindo-se à regularidade formal do preenchimento do documento e à sua aderência à finalidade e objeto indicado na emenda parlamentar e na Resolução de Transferência Especial, devolvemos o expediente em tela ao setor de origem para as providencias cabíveis. Atenciosamente, Henrique Higidio Braga Junior Assessor Jurídico MASP 1.296.874-9 / OAB/MG 125.649 De Acordo: Maria Eduarda Lins Santos de Almeida Procuradora do Estado OAB/MG 144.211 / MASP: 1.332.917-2

Responsável pela Análise Jurídica	**Carimbo de identificação**	**Data** ___/___/_____
Responsável pela Aprovação da Análise Jurídica	**Carimbo de identificação**	**Data** ___/___/_____

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON- 002025/2026 **DATA DO REGISTRO:** 11/05/2026

XII - CONFERÊNCIA E APROVAÇÃO

O Plano de Trabalho está de acordo com a Emenda Constitucional nº 101, de 20 de dezembro de 2019, que acrescenta o art. 160-A à Constituição do Estado; Instrução Normativa TCE/MG nº 05/2025; Resolução SEGOV autorizativa de repasse de transferências especiais; e Resolução SEGOV que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas, podendo ser aprovado. Destacam-se as análises técnica e jurídica pelos setores competentes.

_____ Carimbo de identificação ___/___/___

Responsável pela conferência do Plano de Trabalho — Data

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração da Tranferência Especial.

_____ Carimbo de identificação ___/___/___

Responsável Legal do Concedente — Data

XIII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Ente Beneficiário, declaro, para fins de prova junto ao Repassador e sob as penas da lei, a responsabilidade pela transparência, pela correta aplicação dos recursos e pela prestação de informações à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como o compromisso de observar as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto e à aplicação dos recursos públicos.

_____ ___/___/___ _____

Local — Data — Assinatura do Representante Legal do Convenente

_____

Nome Legível do Responsável Legal do Beneficiário e
Nº do Documento de Identificação ou Carimbo

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-	002025/2026	DATA DO REGISTRO:	11/05/2026

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 por:

- **LEANDRO EVANGELISTA DO SOCORRO**, xxx.075.206-xx, como Responsável Legal, em 20/05/2026 08:55:35,
- **LARISSA LINS DA MATA COIMBRA**, xxx.770.776-xx, como Superintendente, em 20/05/2026 09:52:16,
- **GEAN FERNANDES PINTO**, xxx.926.556-xx, como Responsável Legal Concedente ou Adm Público Oeep, em 20/05/2026 17:49:47,
- **CASTELLAR MODESTO GUIMARAES NETO**, xxx.350.246-xx, como Responsável Legal Concedente ou Adm Público Oeep, em 22/05/2026 12:11:41

A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo link **https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/public/pages/autenticidadeDocumentos/verificar.jsf?cid=716248&ca=2328830174**, informando o código verificador **716248** e o código CRC